

O ESTADO NOVO, O RÁDIO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES

Andréa Ribeiro, Fabiano Brito, Eliane Costa da Silva

(Bolsistas de IC-CNPq/UFBA)

Resumo

Este texto faz uma análise da regulamentação da radiodifusão brasileira no período de 1935-1945, abrangendo a preparação do golpe do Estado Novo, sua implantação, consolidação e derrocada. São levados em conta tanto o contexto histórico quanto as mudanças nacionais e internacionais do período. A par disto são analisados os regulamentos da radiodifusão e dos meios de comunicação de massa como um todo, particularmente no que se refere ao seu controle. Funções, estrutura e atuação do Departamento de Imprensa e Propaganda – DIP são estudadas, na perspectiva de compreender o papel do mais importante órgão de inteligência do Governo Vargas.

Palavras-chave: Radiodifusão, Regulação, Rádio

Introdução

O período compreendido entre 1930 e 1945 é marcado por grandes transformações em todo o mundo, como a ascensão e queda do nazi-fascismo, entremeada pela 2ª guerra mundial. No Brasil tivemos dois períodos distintos. O primeiro, de aparente democratização do país, a partir da Revolução de 30 e, posteriormente, da Constituição de 1934; e um segundo, marcado pelo Golpe do Estado Novo, instaurado por Getúlio Vargas, em 1937, que outorgou uma nova Constituição, conhecida como a "Polaca", e estabeleceu uma ditadura que durou até 1945.

Nesse período a imprensa sofreu o controle exercido pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). A criação deste departamento marca a transformação da estrutura da comunicação de massa no País. Os órgãos reguladores deixam de ter uma função exclusivamente técnica, assumindo um caráter político que incluía a censura e a perseguição aos jornalistas e proprietários de órgãos de imprensa e de emissoras de rádio.

O controle da radiodifusão pelo Estado Novo ocorria de duas formas principais: a) exercido parcialmente através da concessão de emissoras de radio e televisão; e b)

diretamente exercido pela censura, através do DIP. O período é marcado também pela ascensão do rádio, cujo apogeu ocorre com os programas de auditório e radionovelas, financiados pela publicidade, liberada desde o decreto 21.111 de 1932, seguindo modelo privado semelhante ao norte-americano.

Este texto faz uma análise da regulamentação da radiodifusão brasileira no período de 1935-1945, que compreende a preparação do golpe do Estado Novo, sua implantação, consolidação e derrocada. Para tanto, contextualizamos aquele momento histórico, com as profundas mudanças nele ocorridas, detalhamos as alterações sofridas na regulamentação da radiodifusão e seus reflexos sobre o mercado nacional de comunicação de massa. São analisadas as legislações referentes ao período de 1935 a 1945, a organização, estrutura e funções do DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), o mais importante órgão repressor do Governo Vargas, que atuou também como regulador dos meios de comunicação de massa, aí incluída a radiodifusão.

Política e Economia nos Anos 1935 – 1945

O ano de 1935 começou com uma paz aparente em toda a nação. O país tinha uma Constituição feita por uma Assembléia Constituinte eleita pelo povo, que transmitia a sensação de que o país estava sendo democratizado. O Presidente Getúlio Vargas tinha sido eleito pela Assembléia Constituinte, que logo depois se transformou em Câmara dos Deputados dando ao país uma legalidade política. Em termos mundiais havia nascido o fascismo na Itália. Na Alemanha, Hitler dá um golpe branco e chega ao poder, iniciando a implantação do nazismo. A Liga das Nações perde força com a saída da Alemanha e do Japão.

Esses acontecimentos mundiais não deixam de atingir o Brasil. Surge a Aliança Nacional Libertadora (ANL), que aparece no cenário nacional em um momento no qual o país estava mergulhado em grande crise econômica, provocada pela queda do preço do café, que naquele instante tinha sua exportação extremamente reduzida, gerando desemprego e aumento de inflação. A política de valorização deste produto agrícola, praticada pelo governo, sacrificava a população, aumentando significativamente o preço do café no mercado interno, levando a população a ficar descontente com o governo. Surge também nesse período a Ação Integralista Brasileira (AIB), de cunho fortemente fascista, que passa a dividir com a ANL o apoio popular.

Em novembro de 1935 ocorre a Intentona Comunista, movimento insurrecional orientado pela Internacional Socialista, rapidamente liquidado pelo governo. “A repressão, acompanhada do estabelecimento do “estado de emergência”, da aplicação da recém-promulgada Lei de Segurança Nacional, liquidou não só a Aliança como preparou o caminho para a implantação do Estado Novo”(Rodrigues, 1991: 374). Em contra ofensiva o governo forja, dois anos depois, um plano revolucionário, Plano Cohen, que atribui aos comunistas, e dá um golpe de estado. Iniciava-se assim, em novembro de 1937, a implantação de uma ditadura a que Getúlio Vargas deu o nome de Estado Novo.

O golpe de 1937 teve sucesso relativamente fácil devido a vários motivos: medo do comunismo, visto como algo terrível; falta de força do congresso, que não tinha condições nem interesse de lutar contra Vargas e os militares. Exemplo desse último motivo foi a votação do Estado de Guerra, proposto por Getúlio e aprovado pelo Congresso mesmo diante dos fortes indícios de que o plano Cohen era falso. A esquerda encontrava-se esfacelada, devido à repressão sofrida no período pós-Intentona. Foi então com a conivência de um Congresso fraco, com a falta de interesse de uma população sem esperança, e pela ausência de um movimento de oposição, que ocorreu o golpe branco do Estado Novo, que fechou o Congresso e os partidos políticos.

Getúlio outorgou em seguida a 4ª Constituição brasileira, a “Polaca”, como ficou conhecida, devido à sua semelhança com a Constituição autoritária da Polônia. Ela tinha caráter ditatorial e fascista, dispensava o congresso e concentrava nas mãos do Presidente os poderes legislativo, executivo e judiciário. O Brasil se enquadrava desta maneira às movimentações no âmbito mundial, onde o estado liberal era questionado pelo socialismo e pelo nazi-facismo, movimentos que tendiam a centralizar no Estado a problematização e solução das questões sociais, econômicas, políticas e culturais da sociedade.

A constituição “Polaca” reflete bem esse quadro. Vejamos seus principais pontos:

1. Extinguiu o Federalismo, desaparecendo também os governadores, substituídos por interventores.

2. Extinguiu a independência e pluralidade dos sindicatos; cada categoria profissional só poderia ter um sindicato, cujos estatutos e diretoria passaram a ser aprovados pelo Ministério do trabalho.

3. Proibiu greves.

4. Permitiu ao governo (artigo 177) aposentar ou demitir funcionários cujas atividades e pensamentos não estivessem de acordo com os do governo.

5. Criou o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), com a função de controlar o que podia (e não podia) ser veiculado nos meios de comunicação de massa. O DIP funcionou como um órgão de censura que não permitia publicar nenhuma notícia desfavorável ao governo. Greves e até informações policiais eram censuradas.

A Constituição previa um Plebiscito (artigo 157) para consultar o povo sobre a Constituição, o que nunca foi realizado.

O decreto de 2 de dezembro de 1937 fechou todos os partidos políticos, inclusive o Partido Integralista, que apoiava o governo, o que fez com que os integralistas tentassem um golpe de estado, em maio de 1938. A tentativa fracassou. Foi mais um golpe de quartel e não conseguiu atingir seus objetivos. Depois disso o terror provocado pela repressão policial e as deportações fizeram com que durante algum tempo não houvesse resistência declarada ao novo regime. Foi o apogeu do Estado Novo (Basbaum, 1976).

O mundo é marcado pela vitória do nazi-fascismo em Portugal, com Salazar, e na Espanha, com Franco. O Japão ocupou a Coreia, a Mandchúria e a China. Na Itália, Mussolini ficou mais forte depois de vencer a Etiópia. Na Bélgica, Inglaterra e até nos Estados Unidos o fascismo ganhava forças. Hitler começou a invadir os países vizinhos anexando a Áustria, a Tchecoslováquia e a Polônia, o que levou a França e a Inglaterra, pressionadas pela opinião mundial, a declararem guerra à Alemanha e à Itália. Mas a declaração de guerra não parou a máquina nazista, que avançou sobre a Dinamarca, a Noruega, a Bélgica, a Holanda e logo chegou à França, em 1940.

O Brasil, que além de relações comerciais fortes com a Alemanha, tinha um regime com grande influência fascista, declarou-se neutro, usando como justificativa o fato de o país não ter interesses econômicos e políticos com os países em guerra. Mas depois da invasão da França pela Alemanha houve uma adesão aberta aos ideais nazi-fascistas e à Alemanha. O DIP proibia a exibição de filmes que de alguma forma falassem bem do regime liberal-democrata, proibindo o uso da palavra democracia em qualquer lugar. Internamente perseguia-se os comunistas e seus aliados, levando o Partido Comunista quase à extinção, em 1940.

As relações do Brasil com a Segunda Guerra Mundial estabeleceram-se num contexto em que o nosso país tinha relações comerciais estreitas com a principal potência do Eixo¹, a Alemanha, que antes da declaração de guerra feita pelo Brasil, era o principal importador de nossos produtos, ultrapassando inclusive os Estados Unidos (Sodré, 1964: 325-326). Porém, a

¹ Nome pelo qual ficou conhecida a aliança entre Alemanha, Itália e Japão, durante a Segunda Guerra Mundial.

partir de pressões norte-americanas, e de um contexto que tornou impossível a continuação dessa parceria comercial, viu-se o Brasil obrigado a tomar posição em favor das forças aliadas contra o Eixo. Em consequência passou a ter participação efetiva e direta na Segunda Guerra, inclusive enviando tropas. Essa tomada de decisão provocou uma nova fase, tanto nas relações internacionais, quanto na situação interna do país.

A política sofreu diretamente o resultado dessa nova fase, que colocou em cheque as bases ditatoriais do regime de Vargas. Submetido ao regime fascista do Estado Novo, o país passou a fazer parte de uma ampla aliança de países de regime democrático, que lutavam contra países de regime fascista. Esta contradição ajudou ao crescimento do movimento pela redemocratização do país e, posteriormente, pela deposição de Getúlio Vargas. Finda a Guerra foi decretada a anistia, criaram-se novos partidos políticos, rompeu-se o bloqueio da censura e, finalmente, depôs-se Vargas. Eleições foram convocadas, primeiro para Presidente e, em seguida, para a Assembléia Constituinte. Estava findo o Estado Novo.

Neste período o rádio se consolidou como um veículo massivo e comercial.

“Em todos estes acontecimentos o rádio desempenhará um papel da maior importância. Leva, a todos os brasileiros, a palavra de Getúlio Vargas, cujo famoso ‘Trabalhadores do Brasil!...’ despertava indescritível emoção. O jornal, que fora até então o principal veículo de comunicação perde importância: ‘O mundo, emudecido com Guttemberg, volta a falar com Marconi’, dizia Genolino Amado, cujas crônicas a voz de Cesar Ladeira popularizou” (Scliar, 1991: 22).

Em setembro de 1935, seu inventor, Guglielmo Marconi, foi trazido ao Brasil para inaugurar a primeira emissora ‘Associada’, a PRG-3, Rádio Tupi do Rio de Janeiro, também chamada de “o Cacique do Ar”. Neste mesmo ano também havia sido inaugurada a estação de rádio mais potente da América Latina, a Rádio Farroupilha, de Porto Alegre. A marca de ‘rádio mais potente do continente’ foi rapidamente ultrapassada por Assis Chateaubriand quando, em 1937, lançou a Rádio Tupi de São Paulo, chamada de a “Mais Poderosa”, com um transmissor de 26 quilowatts, que alcançava todo o país, e até o exterior, através de ondas curtas. Este seria o marco inaugural na formação de uma rede nacional de rádios, jornais, revistas e mais tarde televisões: o Condomínio Diários e Emissoras Associados².

A base regulatória

² “Ao batizar também ela com um nome indígena, Chateaubriand iniciaria uma interminável série de ‘Tamoios’, ‘Potis’ e ‘Tupãs’, fruto de sua paixão pelos índios brasileiros, até apelidar toda a rede de ‘taba Associada’”(Moraes, 1994, p. 364).

anterior ao Estado Novo

Durante todo o período do Estado Novo o rádio esteve regulamentado pelos decretos 20.047 e 21.111, de 1931 e 1932, respectivamente, ambos emitidos por Vargas, durante o Governo Provisório, que sucedeu a Revolução de 30. Eles foram os primeiros atos legais do país a regular a radiodifusão, que apenas começava e funcionava amadoristicamente.

O poder executivo foi estabelecido como o órgão máximo de regulação e fiscalização das estações de radiodifusão. A Comissão Técnica do Rádio, cujos componentes eram designados pelo Ministro de Viação e Obras Públicas, funcionava nas dependências do Departamento dos Correios e Telégrafos, e cuidava das questões técnicas.

Os decretos definem como de exclusiva competência da União os serviços de radiocomunicação no território brasileiro, incluindo águas territoriais e espaço aéreo. Deixam claro que qualquer alteração nos estatutos das concessionárias só podia ser feita com expressa autorização do Governo Federal. Na verdade, toda a estrutura regulatória da radiodifusão do período passava pelas mãos do Estado. Seguindo uma ordem hierárquica, o controle era exercido pelos seguintes órgãos:

Presidência da república - detinha a exclusividade na outorga de concessões para a Radiodifusão, por meio de decretos;

Ministérios da Viação e Obras Públicas, para as questões de cunho civil, e Exército, Marinha e Guerra, para as questões de cunho militar - funcionavam como órgãos superintendentes e fiscalizadores dos serviços, cabendo-lhes a emissão de permissões para a operação dos serviços que prescindiam de concessões para seu funcionamento, como repetidoras por exemplo³;

Ministério da Educação e Saúde Pública – a ele cabia a orientação educacional das estações de radiodifusão⁴;

Repartição Geral dos Telégrafos - órgão interno do Ministério da Viação e Obras Públicas, tinha a responsabilidade de expedir as licenças para o funcionamento das estações de radiocomunicação⁵;

Comissão Técnica de Rádio - órgão da Repartição Geral dos Telégrafos, realizava estudos e indicava ações de natureza técnica⁶.

³ Art. 32, dec. 20.047.

⁴ Art. 12, §3, dec. 20.047.

⁵ Art. 31, dec. 20.047.

⁶ Art. 28, dec. 20.047.

Posteriormente, em julho 1934, o Decreto 24.651, criou mais um órgão regulador, o Departamento de Propaganda e Difusão Cultural. Este órgão, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tinha como objetivos:

“a) Estudar a utilização do cinematografo, da radiotelefonia e demais processos técnicos e outros meios que sirvam como instrumento de difusão;

b) estimular a produção, favorecer a circulação e intensificar e racionalizar a exibição, em todos os meios sociais, de filmes educativos;

c) classificar os filmes educativos, nos termos do decreto 21.240, de 4 de Abril de 1932, para se prover a sua intensificação, por meio de prêmios e favores fiscais;

d) orientar a cultura física.”⁷.

Este decreto transferiu para o Departamento de Propaganda e Difusão Cultural a função de elaborar as normas referentes ao caráter educacional da programação de radiodifusão, até então atribuída ao Ministério da Educação e Saúde Pública:

“O Departamento, dirigido por um diretor geral, constará da Imprensa Nacional, mantida sua atual organização, de uma secretaria e três seções, que se incumbirão, respectivamente, dos problemas relativos ao rádio, ao cinema e à cultura física”⁸.

O Departamento de Propaganda e Difusão Cultural funcionou como embrião do DIP – Departamento de Imprensa e Propaganda - criado em 1939, como órgão de repressão e censura governamental, vinculado ao Gabinete do Presidente da República. O Art. 10 do decreto 24.665, de 11 de julho de 1934, mantém como função do Departamento de Correios e Telégrafos a fiscalização e a execução das disposições nele contidas, podendo expedir instruções necessárias a boa ordem dos serviços, sem prejuízo das atribuições conferidas à Comissão Técnica de Rádio.

O mesmo decreto organizou mais sistemática e articuladamente os critérios de concessão de emissoras de radiodifusão. Quanto à regulação do serviço, definiu mais profundamente as funções e a organização interna da Comissão Técnica de Rádio, ficando a fiscalização das disposições contidas neste decreto a cargo do Departamento de Correios e Telégrafos.

Como vemos, a regulação dos serviços de radiodifusão construiu, a partir de 1931, uma estrutura reguladora baseada centralmente na figura do Chefe do Governo Provisório - posteriormente presidente e ditador - que serviu de base para instituir e consolidar, da década de 40 em diante, o chamado “período fordista” dos serviços de rádio e TV.

⁷ Art.02, dec. 24.651.

⁸ Art. 03, dec. 24.651.

Apesar do caráter embrionário deste período, é importante ressaltar que a pulverização dos diversos serviços de radiocomunicação, bem como das funções de fiscalização e regulação dos conteúdos e normas técnicas, entre diversos ministérios e órgãos a eles subordinados, é também uma característica do fordismo nas comunicações. Fora da estrutura executiva, o governo apenas buscava apoio técnico através de órgãos instalados na estrutura do Estado, ficando o controle e a concessão submetidos aos interesses do Governo. Verificava-se também constante atualização dos órgãos e de suas funções, que perpassam todo o processo de regulação e controle da radiodifusão, desde a definição do caráter do serviço, os mecanismos e critérios de concessão, até a fiscalização e cancelamento das frequências concedidas.

Os decretos estudados no período que corresponde ao Governo Provisório de Getúlio Vargas⁹ não apontam de forma regulamentar e objetiva como se dá o processo de controle e fiscalização dos órgãos reguladores sobre os concessionários, mas permitem, numa interpretação aproximada, impressões acerca desta relação.

A primeira impressão diz respeito à relação hierárquica definida nos decretos, cujos dispositivos indicam que todo o controle, da distribuição das frequências à revogação do direito, está nas mãos do Poder Executivo. A concentração de poder no chefe do governo era uma característica dos regimes da época, fortemente marcados pelo autoritarismo, inspirados nos valores do nazi-fascismo. Outra impressão é a de que pouco espaço de questionamento e recurso era permitido aos concessionários e permissionários que, salvo alguns artigos isolados, não tinham nenhum direito de questionar as decisões tomadas pelos órgãos reguladores.

A Continuidade Regulatória do Estado Novo

Com o Golpe Militar de 1937 Getúlio Vargas assume absoluto o Governo da União, iniciando um período de intensa repressão política. O Decreto Lei n.º 1.915, de 27 de dezembro de 1939, cria o Departamento de Imprensa e Propaganda, o DIP, um serviço de informação e propaganda interna e no exterior, visando a fabricação de uma imagem nacional de acordo com os interesses do Governo Vargas¹⁰. Cuidava também da imagem de Vargas junto ao povo, como defensor dos interesses nacionais, tentando torná-lo popular, preocupado

⁹ Os decretos 20.047, o 21.111, 21.240, o 24.651, o 24.655 e o 24.772.

¹⁰ Alíneas “i”, “n”, “o” e “p” do art. 2º, do dec.1.915.

com as necessidades da população e realizador de suas “reivindicações”. Em outras palavras, era o culto à personalidade, tão próprio dos regimes autoritários.

A esta altura, o rádio já adquirira importância vital para o governo na difusão das suas idéias. Daí porque suas relações com os empresários de radiodifusão não estavam restritas à propaganda e aos fatores relevantes da mídia. Fernando Morais (1994: 36) narra um episódio que demonstra a influência de um proprietário de rede de radiodifusão sobre o governo para ações de benefício estritamente pessoal. Em 1940, Assis Chateaubriand travava uma batalha jurídica com Cora Acuña, pela posse da filha de ambos, Teresa Acuña. Chateaubriand movia uma campanha de difamação moral contra Cora em seus jornais para convencer os juizes de que a mãe não tinha condições de criar a filha, mas, legalmente, ainda era casado com a sua primeira esposa, Maria Henriqueta, e não havia registrado Teresa quando de seu nascimento. Juridicamente, ‘filho havido pelo cônjuge fora do matrimônio’ não era passível de reconhecimento legal.

Abordado por emissários de Chateaubriand, Getúlio inicialmente resistiu mas dois anos depois assinou o Decreto-lei n. 4737, de 24 de setembro de 1942, que permitia o reconhecimento, depois do desquite, de filhos havidos fora do matrimônio. Chateaubriand providenciou o desquite da primeira esposa, reconheceu a filha, mas ainda tinha um entrave legal para ganhar a batalha contra Cora Acuña: o Art. 16 da Lei 3.200, de 1941, estabelecia que o pátrio poder somente poderia ser exercido “por quem primeiro reconheceu o filho”. Este entrave seria eliminado alguns meses depois quando Getúlio assinou o Decreto-Lei n. 5213, de 21 de janeiro de 1943, estabelecendo que “o filho natural, enquanto menor, ficará sob o poder do progenitor que o reconheceu e, se ambos o reconheceram, sob o do pai, salvo se o juiz entender doutro modo, no interesse do menor” (Morais: 410). Este decreto ficou conhecido como Lei Teresoca e serviu para difundir o poder de Chateaubriand no Brasil¹¹.

Através do Departamento de Imprensa e Propaganda, o DIP, o Governo Vargas controlava os veículos não oficialistas. Além da proximidade com empresários do setor, como Chateaubriand, o governo também optou por operar diretamente a radiodifusão. Em 1940 a emissora de maior audiência, a Rádio Nacional¹², foi encampada. Apesar de transformada em estatal, a emissora seguiu uma lógica de funcionamento privada, mantendo o financiamento

¹¹ Em 1946, a revista americana *The Inter-American* exibiu reportagem sobre o empresário onde ele era retratado como “o pequenino Hearts brasileiro, um homem que tem faro para a notícia, inclinação para mexer em casas de marimbondos e um dedo em quase todas as grandes negociatas do Brasil” (Morais, 1994, p. 468) e, dentre outros, o caso Lei Teresoca era uma das ‘provas’ do poder de Chatô.

¹² Assim como todas as empresas do grupo *A Noite*.

através de publicidade e a programação que priorizava o entretenimento exibindo, inclusive, a primeira rádio-novela do país.

O Decreto n.º 5.077 de 29 de dezembro de 1939, que aprova o regimento de Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), estabelece que o DIP “é diretamente subordinado ao Presidente da República e tem a seu cargo a elucidação da opinião nacional sobre as diretrizes doutrinárias do regime, em defesa da cultura, da unidade espiritual e da civilização brasileira, cabendo-lhe a direção de todas as medidas especificadas neste regimento”.

A estrutura do DIP compreendia cinco divisões e seis serviços auxiliares, estes últimos “para atender às necessidades comuns”:

A) Divisões de Divulgação, Radiodifusão, Cinema e Teatro, Turismo, e de Imprensa.

B) Serviços de Comunicações, Contabilidade e Tesouraria, Material, Filmoteca, Biblioteca e Discoteca.

O estreito controle da mídia no Brasil de Vargas era centrado na questão ideológica, especialmente no que se referisse à imagem pública do Estado. No Decreto-Lei n. 1949, de 30 de dezembro de 1939, o DIP definiu, por exemplo, que os jornais e quaisquer outras publicações periódicas tinham como função "contribuir, por meio de artigos, comentários, editoriais e toda a espécie de noticiário, para a obra de esclarecimento da opinião popular em torno dos planos de reconstrução material e de reergimento nacional" (Art. 2º). Este decreto-lei também proibia as agências de notícias estrangeiras de distribuir notícias sobre assuntos nacionais (Art. 4º), proibia a exportação de filmes que contivessem "vistas desprimorosas para o Brasil, estiver mal fotografado ou não recomendar a arte nacional no estrangeiro, ou ainda se contiver vistas de zonas que interessem à defesa e segurança nacionais" (Art. 49º§2º). As punições aos mídia estavam previstas para as seguintes situações:

a) quando forem divulgados, com intuios de exploração, assuntos militares;

b) quando procurarem perturbar a harmonia do Brasil com as nações estrangeiras;

c) quando ficar provado que auferiram compensações materiais para combater os interesses nacionais e leis do país;

d) quando fizerem direta ou indiretamente campanha dissolvente e desagregadora da unidade nacional;

e) quando divulgarem segredos de Estado que comprometam a tranquilidade pública ou sejam contrários aos interesses do país;

f) quando provocarem animosidade, descrédito ou desrespeito a qualquer autoridade pública;

g) nos casos de inobservância das normas e instruções dos serviços competentes, em matéria de imprensa;

h) quando tentarem diminuir o prestígio e a dignidade do Brasil no interior e no exterior, o seu poder militar, a sua cultura, a sua economia e as suas tradições;

i) quando fizerem a propaganda política de idéias estrangeiras contrárias ao sentimento nacional;

j) quando provocarem desobediência às leis ou elogiarem uma ação punida pela justiça" (Art. 131º).

Os últimos anos do Estado Novo aconteceram no mesmo período em que o empresário de radiodifusão, Assis Chateaubriand, empreendia uma campanha anti-Vargas. A antiga relação entre os dois, com a participação ativa de Chateaubriand a favor do ‘Caudilho’ desde a Revolução de 30, começava a ficar estremecida. O motivo mais recente da campanha foi a implantação do decreto-lei n. 7.666, de 1945, a chamada Lei Malaia, que, em nome da proteção da economia nacional contra grandes trustes nacionais e estrangeiros, coibia a propriedade cruzada de empresas jornalísticas, a fusão de empresas ou a organização em associações ou agrupamentos sob um único controle. Em outras palavras, proibia a formação de redes de comunicação. Chateaubriand, que considerava a Lei Malaia como um ataque aos Diários e Emissoras Associadas, declarou, em uma transmissão de rádio, durante a campanha de Eduardo Gomes, opositor de Dutra:

“Não pensem que a Lei Malaia é uma lei de Agamenon Magalhães. É uma lei de Getúlio, Agamenon é apenas seu instrumento. Creio que nunca se fez no Brasil uma legislação com tal ferocidade, com o objetivo exclusivo de exterminar uma organização que somos nós, os Diários Associados. Ao nos defendermos dela, onde arranjaríamos tempo para nos organizarmos, arrumarmos dinheiro, comprarmos máquinas? Mas há muitos anos nossa vida tem sido essa: defender nosso patrimônio (...) Nesses últimos anos, minha vida foi estar de carabina na porta dos Associados para defender este patrimônio. E acho que se eu não fosse paraibano, e do sertão, esse gaúcho já tinha me comido” (Chateaubriand apud Moraes, 1994: 456-7).

Em 1945, o império ‘Associados’ já contava com 15 emissoras de rádio, além de jornais, revistas, editora de livros e agência de notícias. A radiodifusão se expandia rapidamente. A Segunda Guerra Mundial deu um impulso ao rádio. Como relata Moacyr Scliar:

“Milhões de pessoas, em todo o mundo, escutavam ansiosamente os noticiários; mais que isso, nos países ocupados pelos nazistas, só o rádio trazia alguma esperança de libertação.

No Brasil surgiu então o primeiro noticioso escrito especialmente numa linguagem própria do radiojornalismo: o ‘Repórter Esso’, graças ao qual seria consagrado o nome de Heron Domingues (...) e que, em sua estréia, anunciou a invasão da Normandia pelos aliados, o famoso ‘Dia D’” (Scliar, 1991, p. 22).

A Tupi já tinha estreado o primeiro jornal falado do rádio brasileiro, o Grande Jornal Falado Tupi, que foi ao ar em 1940. Mas, apesar do porte dos Diários e Emissoras Associados, este era um período de intensa concorrência entre as rádios Tupi, Nacional e Record. O Repórter Esso, considerado o noticioso mais importante do rádio nacional, foi ao ar às 12h45min, de 28 de agosto de 1941, pela PRB-9 Record de São Paulo. Segundo o site Rádio em Foco: “a credibilidade do noticiário era tão grande que o público só acreditava nas notícias se confirmadas pelo Repórter Esso” (Rádio em Foco, 2000). Já a Rádio Nacional foi precursora das rádio novelas. Em 12 de julho de 1941, foi ao ar o primeiro capítulo de Em Busca da Felicidade, que durou três anos e foi seguida por um dos maiores sucessos na dramaturgia de radiodifusão: O Direito de Nascer.

Conclusão

O período do Estado Novo constitui-se no grande momento da consolidação do rádio no Brasil. Ele tinha sido regulado, nos anos 1931-1934, para atuar nos padrões comerciais estabelecidos nos Estados Unidos e recebeu enorme impulso das agências de publicidade americanas que para cá vieram nos anos 30. Em consequência tornou-se um aliado dependente do sistema industrial e comercial da economia, uma ligação entre a produção e o consumo de bens.

A ditadura de Vargas criou um ambiente sócio-econômico favorável ao crescimento do rádio, inclusive porque o novo veículo de massa servia aos propósitos de propaganda do regime e controle da população. Além disso, a economia teve intenso crescimento, notadamente o setor industrial, intensivamente concentrado no centro-sul do país, graças a investimentos de infra-estrutura feitos pelo governo central.

Com a rápida industrialização do centro sul brasileiro, o mercado para bens de consumo expandiu-se gradualmente para outras partes do país, levando consigo novas emissoras de rádio. A programação destas passou a voltar-se para programas de auditório, radionovelas e humorismo, sempre com patrocínio de produtos industriais. Tudo isto se tornou possível com o apoio do governo ditatorial de Vargas que, como vimos, criou, inclusive, uma emissora estatal – a Rádio Nacional.

A legislação instituída pela Revolução de 30 - que surpreendentemente perdurará até 1962, quando o Congresso Nacional aprovou o Código Nacional de Telecomunicações – tratava a radiodifusão utilizando conceitos que se fixaram definitivamente no setor: bem público, serviço público, interesse nacional, propósitos educacionais, o Estado como poder concedente, a empresa privada como operadora principal do serviço. Ela também inaugurou no Brasil o “trusteeship model”, americano, que coloca o Estado como detentor do espectro eletromagnético e de poder para conceder seu uso, e o empresariado como fiel depositário daquele espectro, que pode usá-lo para gerar lucro, por tempo determinado, dentro de limitações legais impostas pelo governo federal.

Do ponto de vista de política de regulação, podemos concluir que os decretos 20.047 e 21.111, de 1931 e 1932, respectivamente, e os subsequentes deles derivados, que detalharam um ou outro de seus aspectos, foram a base sobre a qual se assentou o desenvolvimento do rádio no Brasil. O fato de Vargas tê-los mantido incólumes, enquanto base legal, revela que a forma de organização do serviço por eles estabelecida servia plenamente à ditadura. Isto é, embora copiados do sistema de leis de um país democrático – os Estados Unidos - em sua essência são autoritários, porque concentram todo o processo de concessão, fiscalização e controle no Poder Executivo. Não há qualquer possibilidade de ingerência da sociedade civil.

Na verdade, a cópia foi seletiva, vez que não foram levados em conta os dispositivos legais que criaram a Federal Communication Commission e mecanismos de audiência das comunidades americanas servidas por emissoras de rádio, entre outros que tornavam a regulamentação dos Estados Unidos concordante com a democracia liberal lá reinante.

Referências Bibliográficas

Basbaum, Leôncio. História Sincera da República de 1930 a 1960. São Paulo, Ed. Alfa-omega, 1976.

Caparelli, Sergio. Televisão e capitalismo no Brasil. Porto Alegre, Ed. L&PM, 1982.

_____. Ditaduras e Indústrias Culturais: no Brasil, na Argentina, no Chile e no Uruguai. Porto Alegre. Ed. da Universidade, 1989.

Fausto, Boris (org). História Geral da Civilização Brasileira: O Brasil Republicano- Sociedade e Política (1930-1964). Rio de janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A., 1991.

_____, (org). História Geral da Civilização Brasileira: O Brasil Republicano- Economia e Cultura (1930-1964). Rio de janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A. 1991.

Federico, Maria E. B. História da Radiodifusão: Rádio e TV do Brasil. Petrópolis: Ed.: Vozes, 1982.

Morais, Fernando. Chatô: o rei do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

Prado Jr, Caio. História Econômica do Brasil. São Paulo: Ed.Brasiliense, 1998.

Rádio em Foco. site disponível em <http://www.radioemfoco.com.br>.



Sampaio, Mario Ferraz. História do Rádio e da Televisão no Brasil e no Mundo. Ed.:
Achiame, RJ, 1984.

Scliar, Moacir. Maurício. Porto Alegre: Sulina, 1991.

Sodré, Nelson Werneck. Formação Histórica do Brasil. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1964.